

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO AVISO AO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA



ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA EMITIDA PELA



BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 20.090.981/0001-12

Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia - GO

SOCIEDADE INTEGRANTE DO GRUPO

Brookfield

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRAPCSRA009

Classificação de Risco: “A-sf(exp)(bra)” atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda.

A **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 (“**Emissora**”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400/03**”), que protocolaram perante a CVM, em 08 de março de 2016, o pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 1ª emissão da Emissora, para distribuição pública de 70.000 (setenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais (“**CRA**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), na data de emissão, qual seja, 19 de agosto de 2016 (“**Data de Emissão**”) e “**Emissão**”, respectivamente, perfazendo o montante total de (“**Montante Total da Oferta**”):

R\$ 70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 414/04**”) e “**Oferta**”, respectivamente), sendo os CRA lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por 1 (uma) cédula de produto rural financeira (“**CFR Financeira**”) emitida pela **BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, Setor Oeste, CEP 74115-030, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.090.981/0001-12 (“**Devedora**”), em favor da **MURUBI AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, Setor Oeste, CEP 74115-030, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.649.102/0001-32 (“**Cedente**”). A CFR Financeira contará com as seguintes garantias (em conjunto, “**Garantias**”): (i) aval (“**Aval**”) da **BARTIRA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, parte, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.660.295/0001-80, e da **BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, salas nºs 11, 12, 21 e 22, Torre 3, Continental Tower, Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, CEP 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.057/0001-84 (em conjunto, “**Availistas**”); e (ii) alienação fiduciária dos seguintes imóveis de titularidade da Devedora (em conjunto, “**Imóveis**”): (a) imóvel de matrícula nº 14.800, do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul; e (b) imóvel de matrícula nº 16.306, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul (“**Alienação Fiduciária de Bens Imóveis**”), sendo que esta última garantia somente será constituída quando da efetiva cessão e transferência da CFR Financeira pela Cedente à Emissora. A Cedente cederá à Emissora (i) a CFR Financeira, (ii) os direitos creditórios oriundos da CFR Financeira (“**Direitos Creditórios**”), e (iii) o Aval. Exeto quando especificamente definidos neste aviso ao mercado da Oferta (“**Aviso ao Mercado**”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) e no “**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.**” (“**Termo de Securitização**”).

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em reunião da Diretoria da Emissora, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 28 de maio de 2015 sob nº 227.592/15-3 e publicada no jornal “Diário Comércio Indústria & Serviços” em 03 de junho de 2015 e no “Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo” em 03 de junho de 2015. Os termos e condições da Emissão e da Oferta serão estabelecidos no Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001 38, na qualidade de agente fiduciário da Oferta (“**Agente Fiduciário**”).

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREARÃO OS CRA

Os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, são livres de quaisquer ônus, compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pela CFR Financeira, e são cedidos, pela Cedente à Emissora, nos termos do “**Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças**” (“**Contrato de Cessão**”).

3. SUMÁRIO DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção “**Fatores de Risco**” do Prospecto Preliminar. **Securitizadora ou Emissora:** Ápice Securitizadora S.A. **Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. **Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. **Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários:** Número da Série e da Emissão dos CRA: 1ª (primária) série da 1ª (primária) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. **Local e Data de Emissão dos CRA:** Estado de São Paulo, no dia 19 de agosto de 2016. **Valor Total da Oferta:** R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), sendo que não haverá montante mínimo da Oferta. **Quantidade de CRA:** Serão emitidos 70.000 (setenta mil) CRA. **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de Emissão. **Oferta:** Os CRA, que compõem a 1ª (primária) série da 1ª (primária) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03. **Direitos Creditórios Vinculados aos CRA:** A CFR Financeira emitida pela Devedora em favor da Cedente. **Devedora da CFR Financeira:** A Devedora, sem prejuízo do Aval prestado pelas Availistas. **Data de Emissão da CFR Financeira:** A CFR Financeira, representativa dos Direitos Creditórios vinculados aos CRA, a ser emitida em 19 de agosto de 2016. **Garantias dos Direitos Creditórios:** A Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e o Aval. **Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. **Prazo e Data de Vencimento:** A data de vencimento dos CRA será em 21 de agosto de 2020, ressalvado a ocorrência de um dos eventos de Vencimento Antecipado da CFR Financeira. **Remuneração dos CRA:** A remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“**CETIP**”), no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), às 25:25 (vinte e cinco e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definida em Procedimento de **Bookbuilding** (“**Remuneração**”). Para fins deste Aviso ao Mercado, “**Data da Integralização dos CRA**” significa a data em que os CRA forem integralizados, em moeda corrente nacional, pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário. **Pagamento da Remuneração dos CRA:** A Remuneração será devida anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 23 de agosto de 2017 e, o último, na Data de Vencimento, conforme disposto na tabela abaixo (“**Data de Pagamento da Remuneração**”).

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração
1.	23/08/2017
2.	22/08/2018
3.	21/08/2019
4.	21/08/2020

Procedimento de Bookbuilding: O Coordenador Líder conduzirá procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificará a demanda do mercado pelos CRA e definirá, em conjunto com a Emissora, o spread. Para fins do Procedimento de **Bookbuilding**, o Investidor interessado em subscrever os CRA, deverá declarar, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual mínimo da Remuneração, mediante a indicação de percentual da Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva ou intenção de investimento, conforme o caso. Caso o percentual apurado no Procedimento de **Bookbuilding** para a Remuneração seja inferior ao percentual mínimo ou superior ao percentual máximo apontado no Pedido de Reserva ou intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento será cancelado pelo Coordenador Líder. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento ou aos Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta exceda o Montante Total da Oferta, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida por meio do Procedimento de **Bookbuilding**, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidas que indicarem a taxa definida no Procedimento de **Bookbuilding** serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. **Amortização dos CRA:** O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado integralmente na Data de Vencimento. **Substituição e Integralização:** Os CRA serão substituídos no mercado primário e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data da Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização. **Depósito para Distribuição e Negociação:** Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do (a) Módulo de Negociação CETIP - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP; ou (b) PUMA Trading System, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento do valor equivalente a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) acessado da Remuneração entre a primeira Data da Integralização dos CRA e a data da efetiva integralização, observadas as retenções nos termos previstos na cláusula 2.1. e subitens do Contrato de Cessão, a ser pago pela Emissora à Devedora, desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Cessão (“**Valor de Desembolso**”). Acrescer-se-á ao Valor de Desembolso a remuneração líquida oriunda dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo) até a data do efetivo desembolso. Para fins deste Aviso ao Mercado, “**Investimentos Permitidos**” significam as aplicações do Valor Retido enquanto permanecer depositado na Conta Centralizadora: (i) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário ou outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., ou outra instituição financeira na qual a Cessionária mantenha relacionamento e que seja instituição financeira de primeira linha, desde que mantenha ao menos classificação de risco mínima de AA- de longo prazo em escala nacional atribuída pela Fitch Ratings ou qualquer de suas representantes no País, ou especificamente no caso de rebaixamento do risco soberano para menos de AA- por quaisquer uma das três maiores instituições financeiras privadas do país, sendo certo que neste caso tal instituição financeira deverá ter avaliação atribuída pela Fitch igual ou superior a classificação de risco da Emissão dos CRA; ou, ainda, (ii) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao CDI. Quaisquer transferências de recursos e/ou de créditos da Emissora à Devedora, determinada nos Documentos da Oferta, será realizada pela Emissora, líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) em conta-corrente de titularidade da Devedora, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos. Do Valor de Desembolso, a Emissora realizará as retenções previstas no item 2.1. e subitens do Contrato de Cessão, sendo que o valor corresponde a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) será utilizado para o pagamento das despesas ordinárias dos próximos 12 (doze) meses contados da primeira Data da Integralização dos CRA, referidas à estruturação, implementação e manutenção da Oferta que tenham sido assumidas pela Emissora (“**Fundo de Despesas**”). A Devedora e as Availistas se comprometem, no Contrato de Cessão, a recompor o Fundo de Despesas no valor acima mencionado em qualquer das seguintes situações: (i) sempre que seja constatado que o saldo do Fundo de Despesas esteja abaixo de 20% (vinte por cento) do valor total especificado no parágrafo acima; ou (ii) anualmente, todo mês de junho, independentemente do saldo do Fundo de Despesas. **Forma e Procedimento de Colocação dos CRA:** Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição. O Coordenador Líder, sob regime de garantia firme de colocação, realizará a distribuição pública dos CRA. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição dos CRA, vide os itens referidos ao “**Procedimento de Distribuição dos CRA**” no Prospecto Preliminar. A Oferta terá início a partir da (i) obtenção do registro da Oferta perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo, devidamente aprovado pela CVM, ao público. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos investidores respeitando a divisão entre a oferta institucional e a oferta não institucional. A Oferta Institucional é destinada aos Investidores Institucionais, de até 20% (vinte por cento) do Montante Total da Oferta. A Oferta Não Institucional é destinada aos Investidores Não Institucionais, de até 80% (oitenta por cento) do Montante Total da Oferta. Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para a Oferta Não Institucional, os CRA remanescentes serão direcionados para os Investidores Institucionais. Da mesma forma, na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para a Oferta Institucional, os CRA remanescentes serão direcionados para os Investidores Não Institucionais. **Amortização Antecipada Obrigatória e Resgate Antecipado:** Caso a Devedora decida realizar qualquer operação de reorganização societária ou reduzir seu capital, conforme previstos nos incisos (x) e (xi) do item 9.1.1. da CFR Financeira, respectivamente, a Devedora deverá realizar a

amortização antecipada obrigatória da CFR Financeira, no montante necessário para que a Emissora efetue o resgate antecipado dos Títulos dos CRA que assim solicitem, conforme procedimento descrito no Prospecto Preliminar. **Pedido de Reserva:** No âmbito da Oferta, qualquer Investidor que esteja interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para a subscrição de CRA junto ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva mediante a assinatura de Pedido de Reserva. Para mais informações acerca do Pedido de Reserva da Oferta, vide o Prospecto Preliminar. **PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA E NO PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE A OFERTA, PROMOVENDO A REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO. Período de Reserva para Investidores:** Período compreendido entre os dias 11 de julho de 2016, inclusive, e 26 de julho de 2016, inclusive. **Período de Reserva para Pessoas Vinculadas:** Período compreendido entre os dias 11 de julho de 2016, inclusive, e 15 de julho de 2016, inclusive. **Pessoas Vinculadas:** As pessoas vinculadas conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada. **Público-Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554/14. **Período de Colocação:** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável. **Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:** A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. **Assembleia Geral:** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunidade dos Titulares de CRA, nos termos previstos na Cláusula Nona do Termo de Securitização. Para maiores informações, veja a Seção “**Assembleia de Titulares de CRA**” no Prospecto Preliminar. **Inadequação do Investimento:** O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola. **PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, PRINCIPALMENTE OS “RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E A OFERTA”, NO PROSPECTO PRELIMINAR.** **Fatores de Risco:** PARA UMA EXPLICAÇÃO ACERCA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVAM SER CONSIDERADOS CUIDADOSAMENTE ANTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NO PROSPECTO PRELIMINAR.

4. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554/14.

5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola. **PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS CRA E A OFERTA”, NA PÁGINA 111 DO PROSPECTO PRELIMINAR.**

6. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

A Oferta somente terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos websites do Coordenador Líder, da Emissora, da CETIP e da BM&FBOVESPA indicados abaixo; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo. O presente Aviso ao Mercado será divulgado nos websites do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA, indicados abaixo:

- Emissora
ÁPICE SECURITIZADORA S.A.
Website: <http://www.apicesec.com.br/>
Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <http://www.apicesec.com.br/emissoes?Ano=2016> (neste website, clicar na “lupa” do item “CRA: 1ª”, e, por fim, clicar em “Aviso ao Mercado” abaixo do item “DOCUMENTAÇÃO”)
- Coordenador Líder
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Website: www.xpi.com.br
Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: www.xpi.com.br (neste website clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Barrita - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A.” e, então, clicar em “Aviso ao Mercado”)
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Website: www.cvm.gov.br
Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: www.cvm.gov.br (neste website acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consultas às Informações de Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.” e posteriormente “Aviso ao Mercado”)
- CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS
Website: www.cetip.com.br
Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTítulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste website digitar no campo intitulado “Título” o texto “Ápice Securitizadora”, e, em seguida, clicar em “Aviso ao Mercado”)
- BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Website: www.bmfbovespa.com.br
Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/> (neste website clicar em “Ápice Securitizadora S.A.”, após clicar em “Os documentos relativos à distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª série da 1ª emissão em aqui”, clicar em “Aviso ao Mercado”)

7. CRONOGRAMA TENTATIVO

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	08/03/2016
2.	Recebimento do Ofício de Exigências da CVM	06/04/2016
3.	Cumprimento do Ofício de Exigências da CVM	03/06/2016
4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	03/06/2016
5.	Início do Roadshow	03/06/2016
6.	Publicação do Aviso ao Mercado	06/06/2016
7.	Recebimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	17/06/2016
8.	Início do Período de Reserva	17/07/2016
9.	Término do Período de Reserva para as Pessoas Vinculadas	15/07/2016
10.	Término do Período de Reserva para os demais Investidores	26/07/2016
11.	Procedimento de Bookbuilding	27/07/2016
12.	Cumprimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	29/07/2016
13.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	12/08/2016
14.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores	15/08/2016
15.	Data de Liquidação Financeira dos CRA e Negociação dos CRA na CETIP	19/08/2016
16.	Disponibilização do Anúncio de Encerramento	19/08/2016
17.	Negociação dos CRA na CETIP	20/08/2016
18.	Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA	20/08/2016

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03. (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, renovação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de renovação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou renovação da Oferta, ver seção “**Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Renovação ou Modificação da Oferta**”, na página 72 do Prospecto Preliminar.

8. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentam, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas no Prospecto Preliminar. A modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder (e as Instituições Contratadas, caso venham a ser contratadas) deverá se acatular e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

9. PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Agente Fiduciário é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme informações abaixo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco B, alas 8, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Nathalia Machado Loureiro/Marco Aurelio Ferreira/Marcelle Santoro
Tel.: (21) 3385-4565 - **Fax:** (21) 3385-4066
E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br
Website: <http://www.pentagonotrustee.com.br/>

O Escriturador é a **ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.393/0001 64 (“**Escriturador**”).
O banco liquidante é o **ITAU UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Banco Liquidante**”).

A agência de classificação de risco é a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33 (“**Agência de Classificação de Risco**”).

10. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico:

- **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000, São Paulo - SP
At.: Sr. Arley Custódio Fonseca
Tel.: (11) 3071-4475 - **Fax:** (11) 3074-0631
E-mail: arley.fonseca@apicesec.com.br e middle@apicesec.com.br
Website: <http://www.apicesec.com.br/>
Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <http://www.apicesec.com.br/emissoes?Ano=2016> (neste website, clicar na “lupa” do item “CRA: 1ª”, e, por fim, clicar em “Preliminar” abaixo do item “DOCUMENTAÇÃO”)
- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Tomaz de Gouvêa
Tel.: (11) 3526-1300
E-mail: estruturacao@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: www.xpi.com.br (neste website clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Barrita - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A.” e, então, clicar em “Preliminar”)
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ; ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br (neste website acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consultas às Informações de Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.” e posteriormente “Prospecto de Distribuição Pública”. No website acessar “download” em “PROSPECTO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ÁPICE”)
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
Website: www.cetip.com.br, endereço: São Paulo - SP
Website: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTítulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste website digitar no campo intitulado “Título” o texto “Ápice Securitizadora”, e, em seguida, clicar em “Preliminar”)
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Praça Antonio Prado, nº 48,
Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01010-901, São Paulo - SP